

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**CONTRATO Nº PP 023.002/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 023.002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE VISEU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU E EMPRESA MARCOS SILVA DE BRITO –EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Lauro Sodré, S/N inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.618/0001-17, representado pelo Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a firma MARCOS SILVA DE BRITO –EPP, CNPJ: 11.471.826/0001-55 localizada na Rua Claudio Barbosa da Silva, 1291 – Bairro Centro – Marituba-Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srº. Adriano Colares de Oliveira, portador do CPF nº 815.721.402-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2019 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Viseu/PA.

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|---------|--------|----------------|---------------|
| 2    | Aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 btus, 220v, com controle remoto   | UND     | 30     | R\$1.973,00    | R\$59.190,00  |
| 3    | Central de ar tipo split de 12.000 btus, 220v, com controle remoto  | UND     | 50     | R\$1.926,00    | R\$96.300,00  |
| 4    | Central de ar tipo split de 18.000 btus, 220v, com controle remoto  | UND     | 35     | R\$3.005,00    | R\$105.175,00 |
| 5    | Central de ar tipo split de 30.000 btus, 220v, com controle remoto  | UND     | 7      | R\$4.879,00    | R\$34.153,00  |
| 6    | Central de ar tipo split de 9.000 btus, 220v, com controle remoto   | UND     | 30     | R\$1.805,00    | R\$54.150,00  |
| 8    | Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, com frente das gavetas em MDP de 15mm na cor azul, medindo aproximadamente: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,57 fundo, gabinete com pintura eletrostática e pés com altura regulável. | UND     | 30     | R\$1.004,00    | R\$30.120,00  |
| 9    | Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, medindo aproximadamente: 1,33 altura x 0,47 largura x 0,67 fundo, pintura eletrostática, gavetas na cor azul e pés com altura regulável.  | UND     | 30     | R\$973,00      | R\$29.190,00  |

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

|    |   |     |     |             |              |
|----|---|-----|-----|-------------|--------------|
| 12 | Bebedouro Industrial para escolas; reservatório com capacidade de 180 litros; cor (Branca); Gabinete em aço pintado; medindo aproximadamente A 1,40 X L 100 X P 56 CM; peso 70 kg; 4 (quatro) torneiras com filtro interno; fornecimento de água gelada; Temperatura 4° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses. | UND | 7   | R\$3.970,00 | R\$27.790,00 |
| 13 | Bebedouro Industrial para escolas; reservatório com capacidade de 80 litros; cor (Branca); Gabinete em aço pintado; medindo aproximadamente A 1,40 X L 51 X P 56 CM ; peso 40 kg; 2 (duas) torneiras com filtro interno; fornecimento de água gelada; Temperatura 4° a 9° C. Elétrico com tensão de alimentação de 110V; Certificado de garantia de 12 (doze) meses.    | UND | 7   | R\$3.055,00 | R\$21.385,00 |
| 14 | Cadeira longarina 3 LUGARES, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL  | UND | 30  | R\$775,00   | R\$23.250,00 |
| 15 | Cadeira fixa sem braço com estrutura metálica e estofamento em espuma injetada na cor azul.   | UND | 100 | R\$144,00   | R\$14.400,00 |
| 18 | Cadeira longarina 4 lugares, estofado com espuma injetada e revestida com tecido na cor azul  | UND | 30  | R\$850,00   | R\$25.500,00 |
| 19 | Cadeira Plástica de Polipropileno, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Com braço, na cor branca.  | UND | 300 | R\$77,30    | R\$23.190,00 |
| 20 | ESTAÇÃO DE TRABALHO, formato em L, medindo aproximadamente 0,74 altura x 1,25 comprimento x 1,45 comprimento x 0,65 largura, tampo em MDP de 15mm, com cantos arredondados, bordas revertidas em fita de PVC e calha passa-fio, na cor cinza.   | UND | 15  | R\$740,00   | R\$11.100,00 |
| 21 | ESTAÇÃO DE TRABALHO, formato em L, medindo aproximadamente 0,74 altura x 1,55 comprimento x 1,65 comprimento x 0,65 largura, tampo em MDP de 15mm, com cantos arredondados, bordas revertidas em fita de PVC e calha passa-fio, na cor cinza.   | UND | 15  | R\$740,00   | R\$11.100,00 |
| 22 | Estantes de aço c/ 06 prateleiras reforçadas, medindo 1,98 altura x 0,93 largura x 0,40 fundo.  | UND | 35  | R\$340,00   | R\$11.900,00 |
| 23 | Fogão doméstico, 04 bocas, mesa lisa em aço, com grelhas individuais, forno com grade, deslizante, 127v, dimensões :760x580x884.  | UND | 10  | R\$586,00   | R\$5.860,00  |
| 24 | Fogão industrial de piso couraçado 02 bocas s/forno, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.  | UND | 25  | R\$740,00   | R\$18.500,00 |
| 25 | Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas c/forno, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.  | UND | 20  | R\$1.465,00 | R\$29.300,00 |
| 26 | Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas s/forno preto, chama tripla com controle individual das chamas , grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas.   | UND | 25  | R\$2.030,00 | R\$50.750,00 |

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

|    |  |     |     |                    |                       |
|----|--|-----|-----|--------------------|-----------------------|
| 27 | Fogão industrial de piso couraçado 06 bocas s/forno, chama tripla com controle individual das chamas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido: maior resistência para panelas pesadas. | UND | 15  | R\$2.420,00        | R\$36.300,00          |
| 31 | Liquidificador magiclean 04 velocidades c/filtro branco - voltagem: 110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade mínima 900ml  | UND | 10  | R\$382,00          | R\$3.820,00           |
| 32 | Mesa plástica quadrada para refeitório, material não reciclável na cor branca  | UND | 200 | R\$180,00          | R\$36.000,00          |
| 33 | Mesa de reunião redonda, tampo em MDP de 15mm, com painel em MDP de 25mm, sapatas niveladoras dimensões aproximadas de 0,74 altura x 1,20 diâmetro na cor cinza.                             | UND | 30  | R\$630,00          | R\$18.900,00          |
| 34 | Mesa para copa retangular, com 4 cadeiras, com tampo de granito na cor preta, com estrutura em aço tubular, pintura epox   | UND | 15  | R\$1.040,00        | R\$15.600,00          |
| 37 | Refrigerador de 280 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.   | UND | 10  | R\$2.466,00        | R\$24.660,00          |
| 38 | Refrigerador de 340 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.   | UND | 10  | R\$2.736,00        | R\$27.360,00          |
| 39 | Suporte para Tv LCD 40 polegadas   | UND | 10  | R\$250,00          | R\$2.500,00           |
| 40 | Televisão LCD 40 polegadas   4017 full hd com conversor digital hdmi-2 entrada USB potência d1 60 hz.  | UND | 15  | R\$2.139,00        | R\$32.085,00          |
| 41 | Ventilador de coluna (pedestal), oscilante, cor preta, bivolt, 60 cm, potência 160w.   | UND | 35  | R\$381,00          | R\$13.335,00          |
| 42 | Ventilador de Parede, 03 velocidades, oscilação, 90º motor turbo de alta potência, 110v, dimensões 60 cm   | UND | 40  | R\$301,00          | R\$12.040,00          |
|    |  |     |     | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 904.903,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é **R\$ 904.903,00** (Novecentos e Quatro Mil, Novecentos e Três Reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2019 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2019 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de outubro de 2019 extinguindo-se em 23 de outubro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2019 SRP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele,



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA  
cplviseu@outlook.com

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
orçamentária Exercício 2019 :

**02002 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2.004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
44905224 MOBILIARIO EM GERAL

**05005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GESTAO**

04.122.0002.2.008 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
44905224 MOBILIARIO EM GERAL

**06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

04.123.0004.2.011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS  
44905224 MOBILIARIO EM GERAL

**07007 SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO**

04.121.0002.2.012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTAO E PLANEJAMENTO  
44905224 MOBILIARIO EM GERAL

**10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.0005.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10.122.0006.2.045 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0012.2.048 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA/PAB-UNIAO  
10.301.0012.2.049 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-ESTADO  
10.301.0012.2.050 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF  
10.301.0012.2.053 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-SF  
10.302.0013.2.055 MANUTENCAO DO PROGRAMA AIH/MACA  
44905224 MOBILIARIO EM GERAL

**16016 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0039.2.078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.122.0039.2.079 MANUTENCAO DAS ATIV.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
44905224 MOBILIARIO EM GERAL

**09009 SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB**

12.361.0019.2.033 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO40%-ZONA URBANA  
12.361.0019.2.035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA RURAL  
12.365.0022.2.037 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA URBANA  
12.365.0022.2.039 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA RURAL  
12.366.0023.2.041 MANUTENCAO PROGRAMA EDUCACAO JOVENS EADULTOS ADMINISTRATIVO-40%  
12.365.0022.1.008 CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA E MANUTENCAO DE CRECHES  
44905224 MOBILIARIO EM GERAL

**08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED**

12.122.0018.2.015 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12.122.0018.2.016 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO  
12.122.0018.2.043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
12.361.0018.2.021 APOIO AO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE  
12.361.0018.2.027 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0022.2.029 APOIO AO ENSINO INFANTIL  
12.366.0018.2.030 PROGRAMA DE APOIO A SISTEMA DE ENSINO P/O ATENDIMENTO AO EJA  
44905224 MOBILIARIO EM GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA  
cplviseu@outlook.com

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

ate 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 65 c/c 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA  
cplviseu@outlook.com

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2019 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VISEU, com exclusão

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA  
cplviseu@outlook.com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, 24 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
CONTRATANTE

MARCOS SILVA DE BRITO-EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_

CNPJ: 04.873.618/0001-17

Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA  
cplviseu@outlook.com